



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

ATO TRT 17ª PRESI N.º 137/2011

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII do art. 42 do Regimento Interno desta Corte;

**CONSIDERANDO** a deflagração de greve, em âmbito nacional, da categoria profissional dos bancários, iniciada em 27 de setembro, com fechamento de agências bancárias por tempo indeterminado, conforme amplamente divulgado pela imprensa;

**CONSIDERANDO** a extrema insegurança que essa situação provoca na verificação do cumprimento de pressuposto recursal objetivo;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício GP n.º 242/2011 da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, de 27.09.2011, que requereu a suspensão dos prazos nas ações que dependem de depósito recursal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7.º da Lei n.º 5.584/70 e nos arts. 789, § 1.º e 899, §§ 4.º e 7.º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**CONSIDERANDO** o permissivo legal do art. 775, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a necessidade de adoção de medidas visando evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo de recolhimento e comprovação de depósitos recursais e judiciais e de custas processuais, com vencimento a partir de 27 de setembro de 2011, inclusive, até ulterior deliberação desta Presidência.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 17ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Vitória-ES, 27 de setembro de 2011.

  
**CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE**  
*Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência*